



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 1/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
OUTSOURCING DE IMPRESSÃO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A LC SISTEMAS
LTDA EPP

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÁS, com sede na Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, na cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0073-08, neste ato representado pela coordenadora Roseli Chela Fenille, nomeada pela Portaria nº 1.398, de 28 de março de 2019, publicada no DOU de 29 de março de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1348210, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LC SISTEMAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.215.934/0001-00, sediada na Rua C-56, nº 69, Setor Sudoeste, CEP 74.305-350, em Goiânia-GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Markus Tulio de Macedo Lima, portador da Carteira de Identidade nº 3189888, expedida pelo DGPC-GO, e CPF nº 831.522.021-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 21005.000592/2022-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 1/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviço de outsourcing de impressão e digitalização de documentos monocromáticos e policromáticos, sob a modalidade de franquia mensal de páginas mais excedente e compensação semestral de franquia, com disponibilização, instalação e configuração de equipamentos e sistemas de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, serviços de assistência técnica de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos, suporte técnico, fornecimento de consumíveis e suprimentos (toner e derivados, fusores, peças e partes, exceto papel) e realização de treinamento operacional**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico da dispensa de licitação identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

Razão Social: LC SISTEMAS LTDA EPP CPF/CNPJ: 04.215.934/0001-00 E-mail: afranco@printmaster.net.br / mlima@printmaster.net.br Fone: (62) 3274-2369							
Valor Global (R\$)							15.470,70
Grupo	Item	Código do Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	26573	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	PÁGINA	82.200	0,1200	9.864,00
	2	26654	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - MONOCROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA SEM PAPEL	PÁGINA	41.100	0,0570	2.342,70
	3	26611	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - POLICROMÁTICO - DENTRO DA FRANQUIA SEM PAPEL	PÁGINA	4.080	0,6000	2.448,00
	4	26697	OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - PÁGINAS A4 - POLICROMÁTICO - EXCEDENTE A FRANQUIA - SEM PAPEL	PÁGINA	2.040	0,4000	816,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de 02/02/2023 e encerramento na data de 02/02/2024, ou até o início da vigência de novo contrato com o mesmo objeto, decorrente de processo licitatório, o que ocorrer primeiro, sendo vedada a prorrogação.

2.2. No caso de extinção do contrato em virtude da contratação dos mesmos serviços, a contratada será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3. DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 15.470,70 (quinze mil quatrocentos e setenta reais e setenta centavos)**, sendo o pagamento realizado mensalmente em parcelas de até **R\$ 1.289,22 (um mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130032/00001

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 169059

Natureza de despesa: 339040

Elemento de Despesa: 16 - outsourcing de impressão

PI: FUNLABB

Modalidade de Empenho: Estimativo

4.2. Considerando-se que o prazo de vigência ultrapassa um exercício financeiro, indicar-se-ão, em momento oportuno, por meio de apostilamento, os recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza relativa à parte a ser executada no exercício de 2023 (01/01/2023 a 31/12/2023).

5. PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. REAJUSTES E ALTERAÇÕES

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.0.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

13. VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. PUBLICAÇÃO

- 14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a CONTRATANTE enviar à Controladoria-Geral da União os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

15. DOS CASOS OMISSOS

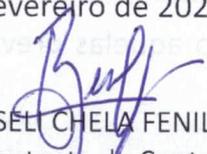
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. FORO

- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Cidade de Goiânia – GO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2023.


ROSELI CHELA FENILLE
Representante da Contratante

LC SISTEMAS EIRELI-EPP
Markus Túlio de Macedo Lima
Diretor

MARKUS TULIO DE MACEDO LIMA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome completo: *Daiane Damado*

CPF/Matrícula: *2256643*

Nome completo: *Arthur Barbosa Feneira*

CPF/Matrícula: *2471746*